

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

LEI Nº 768/93*

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Braz Müller, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

Art.1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de CR\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de cruzeiros reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente a saber :

Órgão 01 - Câmara de Vereadores

01.01.01.01.001.2.001 - 3110 - Pessoal	CR\$	100.000,00
01.01.01.01.001.2.001 - 3130 - Serv. de Terc. e Encargos	CR\$	50.000,00
01.01.01.01.001.2.001 - 3250 - Transferência a Pessoas	CR\$	2.000,00
01.01.01.01.001.2.001 - 3230 - Transf. a Inst. Privadas	CR\$	2.000,00
		<u>154.000,00</u>

Órgão 02 - Gabinete do Prefeito

02.01.03.07.020.2.002 - 3110 - Pessoal	CR\$	45.000,00
--	------	-----------

Órgão 03 - Secretaria da Administração

03.01.03.07.021.2.003 - 3110 - Pessoal	CR\$	91.000,00
--	------	-----------

Órgão 04 - Secretaria da Fazenda e Planejamento

04.01.03.08.032.2.004 - 3110 - Pessoal	CR\$	250.000,00
04.01.15.82.492.2.005 - 3250 - Transf. a Pessoas	CR\$	200.000,00
		<u>450.000,00</u>

Órgão 05 - Secretaria de Educação, Cult. Esp. E Turismo

05.01.08.42.188.2.008 - 3110 - Pessoal	CR\$	700.000,00
05.01.08.41.190.2.009 - 3110 - Pessoal	CR\$	170.000,00
05.01.08.41.185.2.010 - 3110 - Pessoal	CR\$	140.000,00
		<u>1.010.000,00</u>

Órgão 06 - Secretaria da Saúde, Saneam. e Assist. Social

06.01.13.75.428.2.012 - 3110 - Pessoal	CR\$	500.000,00
--	------	------------

Órgão 07 - Secretaria de Obras, Transp. e Serv. Urbanos

07.01.16.88.538.2.013 - 3110 - Pessoal	CR\$	850.000,00
--	------	------------

Órgão 08 - Secretaria da Agricultura

08.01.04.18.111.2.014 - 3110 - Pessoal	CR\$	120.000,00
--	------	------------

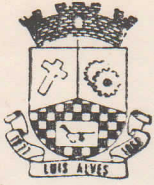
Órgão 99 - Reserva de Contingência

99.999 - 9990 - Reserva de Contingência	CR\$	2.780.000,00
---	------	--------------

Art.2º - Para fazer face a abertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado.

PC 028193

(Segue...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

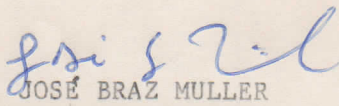
CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

(Continuação)

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

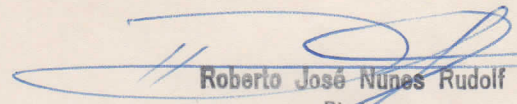
Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 09 de Dezembro de 1993.


JOSE BRAZ MULLER

PREFEITO MUNICIPAL.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


Roberto José Nunes Rudolf
Diretor
Depto. Exped. e Comunicações